



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01054/2019

### DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO MORADA DO SOL.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação do Condomínio Morada do Sol, com sede no Município de Uberlândia-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ver. Baiano  
Vereador

#### Justificativa:

A Associação do Condomínio Morada do Sol tem sede e foro no Município de Uberlândia, na BR-365, S/n.º, com fins não lucrativos, não possui qualquer finalidade política ou religiosa, rege-se por estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que ao mesmo são aplicáveis. A associação tem por objeto preservar as características urbanísticas do empreendimento, oferecer aos associados contato com a natureza, descanso, lazer, segurança e tranquilidade, conforme restrições urbanísticas e condições especiais de usos estipuladas para o referido loteamento. Ainda, promover o desenvolvimento comunitário do Morada do Sol, atuando junto ao associado, a fim de desenvolver a integração e a melhoria da qualidade de vida de todos. Promover a confraternização e a solidariedade entre os associados, estimulando a criação de meios para a perfeita inclusão de todos à vida social e à filosofia do Morada do Sol, realizando atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01054/2019

Ver. Baiano  
Vereador